



329

08.03.73

P.L. 405

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, -
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alugar um prédio residencial, localizado nesta cidade, destinado a moradia do Delegado de Polícia local.

§ 1º - No presente exercício, o aluguel não poderá exceder o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

§ 2º - Nos exercícios subsequentes, a importância referida no parágrafo anterior será aumentada com o mesmo percentual que majorar o salário mínimo regional correspondente ao exercício anterior.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Fazenda, um crédito especial no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), para cobrir as despesas decorrentes com a execução desta lei.

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, a verba orçamentária 17 - Segurança de Trânsito - 4.1.4.0.26 - Material Permanente, do orçamento vigente, na importância mencionada no artigo anterior, para servir de recurso ao presente crédito especial.

Artigo 4º - Os orçamentos futuros consignarão verbas próprias para atender as despesas criadas por esta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de março de 1973.


= PRESIDENTE =

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos dois (2) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973).


= Diretor Administrativo =